

## Alterações no Plano CD – 1

A APÓS-FURNAS está iniciando uma série de matérias sobre o **Plano CD**. Aos poucos, você vai entender melhor a natureza deste plano, seus problemas e os questionamentos de participantes e assistidos.

Aprovado em 2002, o Plano CD passou a ser o único Plano Previdenciário oferecido aos novos empregados de Furnas, depois que o Plano BD foi fechado para novas adesões. Empregados da Real Grandeza também puderam aderir a este novo plano.

Em dezembro de 2022, o CD contava com **2.459 participantes ativos e 564 assistidos – sendo 488 aposentados e 76 pensionistas**. Como este plano deveria garantir a dignidade futura destes Participantes e Assistidos, vamos discutir aqui as principais alterações promovidas pela Real Grandeza em fevereiro, **conforme divulgadas no site da FRG**:

**1 – Alteração do indexador IGP-DI para o IPCA, em dezembro de 2022:** Essa mudança foi imposta por um normativo interno da Previc – órgão regulador dos fundos de pensão – para reduzir o risco de futuros déficits, utilizando um indexador mais adequado ao cenário econômico atual.

Ambos os índices medem a inflação, porém têm composições e resultados diferentes. Nos últimos anos, o IGP-DI apresentou altas significativas, trazendo desequilíbrio financeiro e atuarial ao Plano CD.

– Mas será que só isso gera o desequilíbrio?

– O que acontecerá com o reajuste anual para renda vitalícia?

- O reajuste do benefício, feito em junho de cada ano pelo IGP-DI, agora será o IPCA.  
– Isso traz vantagem ou desvantagem para o assistido?
- O novo indexador será aplicado na apuração da meta atuarial e nos empréstimos concedidos e a conceder.  
– Isso traz vantagem ou desvantagem para o participante ou assistido?

**2 – Direito Adquirido:** o novo normativo reforma o conceito de **direito adquirido**. Inicialmente, o conceito era preservar as condições contratuais para os aposentados e pensionistas e para quem já reunia condições para se aposentar. Ou seja, não se podia alterar as condições contratuais.

Agora, o entendimento – inclusive no próprio Judiciário – é que este **direito adquirido** não se refere ao índice de reajuste, mas ao benefício em si. Isso dá respaldo para mudar o indexador de reajuste dos benefícios para quem optou pela renda vitalícia.

– Qual é o risco que corremos com isso?

– E quantas vezes esse artifício (que, na prática, é uma quebra de cláusulas contratuais) poderá ser usado no futuro?

A APÓS-FURNAS está estudando formas para preservar o contrato previdenciário, mantendo os direitos dos associados vinculados ao Plano CD.

*Em breve, vamos abordar os custos administrativos do Plano CD e o fechamento desse Plano para novos empregados.*

É importante que você se associe à APÓS-FURNAS, porque alguns juízes estão concedendo o benefício de suas decisões apenas aos associados das entidades que entraram com ações na Justiça.

Para se associar, acesse <https://aposfurnas.org.br/proposta-de-associacao-apos-furnas/>



+55 21 98491-8701



aposfurnas@aposfurnas.org.br



fb.com/aposfurnasreal



@aposfurnas



www.aposfurnas.org.br